

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



CE

NOME  
ANTONIA DIANA CARDOSO DO NASCIMENTO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
076605 MTPS CE

CPF DATA NASCIMENTO  
004.180.183-08 07/07/1982

FILIAÇÃO  
JOSE DAVID NOBRE DO  
NASCIMENTO  
ALGEDIVA CARDOSO DO  
NASCIMENTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
04625341388

VALIDADE  
22/11/2023

1º HABILITAÇÃO  
24/04/2009

OBSERVAÇÕES  
SEM OBSERVAÇÃO;

*Antonia Diana Cardoso do Nascimento*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO  
26/11/2018

*Igor Vasconcelos Ponte*  
IGOR VASCONCELOS PONTE

ASSINATURA DO EMISSOR

78534403805  
CE167981501

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1663923746

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1663923746

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



MINISTÉRIO DAS CIDADES  
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010  
Telefone: 21081812 e Fax: - <http://www.cidades.gov.br>

Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN

Brasília, 29 de junho de 2017.

Aos Senhores

**Dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal**

Assunto: **Utilização da CNH como documento de identificação civil após a sua validade.**

Senhor(a) Dirigente,

Encaminhamos o presente para informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, entendeu que **a Carteira Nacional de Habilitação - CNH pode ser utilizada como documento de identificação em todo o território nacional ainda que em momento posterior à data de validade consignada no referido documento**, uma vez que esta refere-se apenas ao prazo de vigência do exame de aptidão física e mental.

Atenciosamente,

**ELMER COELHO VICENZI**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Elmer Coelho Vicenzi, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito**, em 29/06/2017, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0844068** e o código CRC **D6BD6016**.